

mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 23 de janeiro de 2018. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 840/2017.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 11/2018

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para cargos e funções do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 194, de 26 de maio de 2014, e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de pessoal em cumprimento às determinações da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 16.302, de 03 de agosto de 2017, unificou as nomenclaturas dos cargos Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade: Execução de Mandados e Oficial de Justiça Avaliador em Oficial de Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará, promoveu a criação, transformação e extinção de unidades judiciárias, bem como a reclassificação de comarcas entre entrâncias;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 09, de 10 de julho de 2014, alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 18/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO os dados de lotação paradigma, posição de 8 de janeiro/2018, constantes da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus-TLP1 e da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante-Execução de Mandados-TLP2, divulgadas no Portal da Transparência deste Poder Judiciário.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se a servidores efetivos integrantes do Quadro III - Poder Judiciário, lotados em unidades de apoio direto ou indireto à atividade judicante, com ou sem mudança de sede ou comarca e independentemente de entrância.

Art. 2º Para os fins deste Edital, consideram-se:

I - Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, englobando unidades judiciárias de primeiro e segundo graus e unidades não judiciárias.

II - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro grau: varas, juizados e turmas recursais.

III - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de segundo grau: gabinetes de desembargadores, secretarias de câmaras e Vice-Presidência.

IV - Unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias: protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, contadoria, centrais de mandados, central de conciliação, centros judiciários de solução de conflitos e cidadania, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, leilões judiciais, precatórios, perícia e arquivo.

V - Unidades de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial.

VI - Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias-execução de mandados, disponibilizadas no Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

VII. Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

Art. 3º O Concurso de Remoção será realizado considerando o seguinte conjunto de cargos e funções efetivos:

I. Oficial de Justiça – SPJ/NS e Oficial de Justiça – SPJ/NM;

II. Analista Judiciário – Área Judiciária e Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa;

III. Técnico Judiciário, Analista Judiciário Adjunto, Auxiliar Judiciário e Escrevente Estabilizado.

Art. 4º As ofertas de carências para remoção estão expressas nos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa.

§1º As carências destinadas ao conjunto de cargos efetivos de Oficial de Justiça estão dispostas no Anexo I deste Edital.

§2º As carências destinadas ao conjunto de cargos e funções efetivos referidos nos incisos II e III do art. 3º estão dispostas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do presente Concurso de Remoção, os servidores enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I - que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II - que estejam cumprindo estágio probatório;

III - que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação, sob pena de exclusão do certame;

IV - que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame;

V - que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores.

Art. 6º O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção, para comarca ou instância diversa da qual esteja lotado, desde que retorne à sua lotação de origem em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame.

Parágrafo único. O servidor à disposição ou removido temporariamente, nos termos do *caput* deste artigo, que não desejar retornar à lotação de origem, poderá participar do Concurso de Remoção somente para a comarca e instância na qual esteja lotado, desde que esta figure nos Anexos I ou II deste Edital.

Art. 7º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 9º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 10 No ato da inscrição, o servidor indicará até 3 (três) unidades para as quais deseja ser removido, obedecida a ordem (1ª, 2ª e 3ª) das opções registradas, em conformidade com as relações constantes dos Anexos I e II deste Edital.

Art. 11 No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 8º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar as unidades pretendidas à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

Art. 12 Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 13 O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único.

Art. 14 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por unidade/comarca constantes nos Anexos I e II deste Edital.

Art. 15 Para efeito de classificação das inscrições válidas, serão observados os critérios objetivos na seguinte ordem:

I – lotação em unidade judiciária transformada, nos termos dos arts. 134 e 135, da Lei nº 16.397/2017.

II - lotação atual em unidade de apoio indireto à atividade judicante;

III - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante não judiciária;

IV - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária, cuja força de trabalho, em 8 de janeiro de 2018, seja igual ou superior à lotação paradigma;

V - maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

VI - maior tempo de serviço público;

VII - maior idade.

§1º Os critérios de classificação dispostos no *caput* serão aplicados por conjunto de cargos e funções efetivos, respeitados os agrupamentos definidos nos Anexos I e II deste Edital.

§2º O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até o dia útil imediatamente anterior ao da publicação deste Edital.

Art. 16 O prazo para impugnação da classificação provisória será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM - CPA.

Art. 17 O servidor inscrito no presente Concurso poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação da classificação provisória.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deste artigo será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 18 Resolvidas as impugnações e computadas as desistências, será publicado edital com a classificação final do Concurso de Remoção, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Após a divulgação da classificação final do Concurso de Remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva Portaria, individual ou coletiva.

Art. 20 No caso de servidor classificado para unidade judiciária criada e não instalada até a data da publicação da Portaria de remoção, será removido para a Comarca respectiva e lotado na unidade mais deficitária ou de menor superavit de pessoal, até que a instalação da nova unidade seja efetivada.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça definirá, em Portaria, o cronograma para efetivação da remoção dos servidores enquadrados na situação prevista no *caput*.

Art. 21 Sob nenhuma hipótese, as movimentações decorrentes do Concurso de Remoção de que trata este Edital resultarão em inexistência de servidor efetivo em qualquer unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária e não judiciária deste Poder.

§1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, no caso de inscrição no Concurso de Remoção de todos os servidores lotados em uma mesma unidade, serão aplicados, entre eles, os critérios de classificação dispostos no art. 15 deste Edital, na hipótese de todos obterem classificação favorável à remoção, de modo que, no mínimo, 1 (um) servidor permaneça na unidade.

§2º A regra disposta no *caput* não se aplica aos servidores lotados em comarcas ou unidades transformadas, nos termos

dos arts. 134 e 135 da Lei nº 16.397/2017.

Art. 22 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

Art. 23 Será aplicada a remoção de ofício nos casos de inexistência de interessados em carências ofertadas neste Concurso, obedecidas as normas legais e regulamentares vigentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

ANEXO I DO EDITAL Nº 11/2018

Carências destinadas aos cargos de Oficial de Justiça SPJNS e Oficial de Justiça SPJNM (art. 4º, §1º, do Edital nº 11/2018)

ENTRÂNCIA	COMARCA DE DESTINO	CARÊNCIAS
FINAL	COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
FINAL	COMARCA DE SOBRAL	3
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE ACOPIARA	2
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE BOA VIAGEM	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE CRATÉUS	3
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE IGUATU	2
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	2
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE MARANGUAPE	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE NOVA RUSSAS	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE PACAJUS	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE QUIXADÁ	3
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE QUIXERAMOBIM	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE SÃO BENEDITO	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE SENADOR POMPEU	3

ENTRÂNCIA	COMARCA DE DESTINO	CARÊNCIAS
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE TAUÁ	1
INTERMEDIÁRIA	COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE	1
INICIAL	COMARCA DE ARARENDÁ	1
INICIAL	COMARCA DE ASSARÉ	1
INICIAL	COMARCA DE CAMPOS SALES	1
INICIAL	COMARCA DE CHAVAL	2
INICIAL	COMARCA DE COREAU	1
INICIAL	COMARCA DE IBICUITINGA	1
INICIAL	COMARCA DE IPAUMIRIM	1
INICIAL	COMARCA DE IRACEMA	2
INICIAL	COMARCA DE IRAUÇUBA	2
INICIAL	COMARCA DE MONSENHOR TABOSA	1
INICIAL	COMARCA DE MULUNGU	1
INICIAL	COMARCA DE OCARA	2
INICIAL	COMARCA DE ORÓS	1
INICIAL	COMARCA DE PARAMBU	1
INICIAL	COMARCA DE PEDRA BRANCA	1
INICIAL	COMARCA DE SOLONOPOLE	2
INICIAL	COMARCA DE TAMBORIL	2
INICIAL	COMARCA DE UMIRIM	1

ENTRÂNCIA	COMARCA DE DESTINO	CARÊNCIAS
INICIAL	COMARCA DE URUOCA	1

ANEXO II DO EDITAL Nº 11/2018

Carências destinadas aos cargos e funções efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa, Técnico Judiciário, Analista Judiciário Adjunto, Auxiliar Judiciário e Escrevente Estabilizado (art. 4º, §2º, do Edital nº 11/2018)

ENTRÂNCIA	COMARCA	UNIDADE DE DESTINO	CARÊNCIA
FINAL	COMARCA FORTALEZA DE	SEÇÃO DE PROTOCOLO	4
		SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL	2
		SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO PENAL	2
		SEÇÃO DE CERTIDÕES	1
		8ª VARA CRIMINAL	1
		SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO I	5
FINAL	JUAZEIRO DO NORTE	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	2
		1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	2
		1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	2
		2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
		JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1
		2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
FINAL	MARACANAÚ	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ	2
		VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAÚ	1
		3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ	2
		2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MARACANAÚ	1

ENTRÂNCIA	COMARCA	UNIDADE DE DESTINO	CARÊNCIA
FINAL	SOBRAL	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL	2
		3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SOBRAL	2
INTERMEDIÁRIA	ACARAÚ	2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ	1
INTERMEDIÁRIA	BEBERIBE	2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE	2
INTERMEDIÁRIA	BREJO SANTO	1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO	1
INTERMEDIÁRIA	CAMOCIM	1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM	1
INTERMEDIÁRIA	CANINDÉ	3ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ	1
INTERMEDIÁRIA	CEDRO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO	1
INTERMEDIÁRIA	CRATEUS	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS	3
INTERMEDIÁRIA	HORIZONTE	2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE	2
INTERMEDIÁRIA	ICÓ	2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ	1
INTERMEDIÁRIA	IGUATU	4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU	2
		JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU	2
INTERMEDIÁRIA	ITAITINGA	2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA	1
INTERMEDIÁRIA	PACAJUS	1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS	1
INTERMEDIÁRIA	QUIXADÁ	3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ	2
INTERMEDIÁRIA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1
INTERMEDIÁRIA	TIANGUÁ	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TIANGUÁ	1
INTERMEDIÁRIA	TRAIRI	2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI	1
INTERMEDIÁRIA	URUBURETAMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA	3

ENTRÂNCIA	COMARCA	UNIDADE DE DESTINO	CARÊNCIA
INTERMEDIÁRIA	VIÇOSA DO CEARA	2ª VARADA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	2
INICIAL	ALTO SANTO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO	1
INICIAL	ARARENDA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ	2
INICIAL	ASSARÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ	3
INICIAL	CAMPOS SALES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES	1
INICIAL	CARIRÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ	2
INICIAL	CHAVAL	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL	1
INICIAL	IPAUMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM	2
INICIAL	JAGUARETAMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA	1
INICIAL	JAGUARUANA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA	1
INICIAL	JIOCA JERICOACOARA	DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIOCA DE JERICOACOARA	1
INICIAL	JUCÁS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS	2
INICIAL	NOVO ORIENTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE	1
INICIAL	OCARA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA	1
INICIAL	PACOTI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACOTI	1
INICIAL	PARAIPABA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA	2
INICIAL	PENTECOSTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE	1
INICIAL	PIQUET CARNEIRO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO	1
INICIAL	PORTEIRAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS	2
INICIAL	TABULEIRO DO NORTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE	2

ENTRÂNCIA	COMARCA	UNIDADE DE DESTINO	CARÊNCIA
INICIAL	UMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM	1

EDITAL Nº 12/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 72, firmado em 16 de janeiro de 2018 pela Exma. Sra. Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, mediante o Processo Administrativo nº 8500855-11.2018. 8.06.0000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal que estabelece o mandato de dois Juízes Eleitorais, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 05, de 1º de junho de 2017, do Tribunal de Justiça, publicada no DJe de 2 de junho de 2017;

RESOLVE:

I Tornar público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, com prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, inscrições de Advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, para concorrer à formação da **lista tríplex referente à escolha de um Membro SUPLENTE do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na classe de JURISTA**, na vaga decorrente do término do primeiro biênio da Dra. **Kamile Moreira Castro**, a ocorrer em 24 de julho de 2018.

II O pedido de inscrição deverá ser registrado junto ao Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, mediante o sistema SAJADM-CPA, encaminhado à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, instruído com os documentos abaixo indicados, nos termos das disposições do art. 3º da Resolução nº 05/2017, do Tribunal Pleno, as quais deverão ser observadas pelos candidatos:

a) certidão atualizada da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)-Seção Ceará, com indicação da data de inscrição definitiva, da eventual ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes;

b) certidões atualizadas, emitidas pelos órgãos de distribuição dos Juízos de primeira instância com jurisdição sobre o domicílio do candidato, das Justiças – Federal, Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária) e Estadual;

c) documentos comprobatórios de que se acha no exercício da advocacia e de que possui 10 (dez) anos, consecutivos ou não de prática profissional;

d) certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, atestando o tempo de exercício de advocacia no Foro Eleitoral; e

e) *curriculum vitae*, acompanhado de um memorial, redigido de forma descritiva, contendo comentários pessoais que, a juízo do candidato, sejam relevantes à apreciação de sua postulação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 24 de janeiro de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** PH & B Comércio e Serviços Eireli – ME; **OBJETO:** Registro de preços visando eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, a fim de abastecer a Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015; **VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2018 a 23 de janeiro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2018; **SIGNATÁRIOS:** Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Sr. Paulo Sérgio Ferreira de Sousa.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, BEM FORMADO E EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	UNIDADE	300	CEASA	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00